



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:
Em: 16/09/2020 16:13		16.903.789-2
CNPJ Interessado: 05.012.896/0001-42		
Interessado 1: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (PRAF)		
Interessado 2: -		
Assunto: ATOS		Cidade: PARANAÍ / PR
Palavras-chave: PROJETO DE RESOLUCAO		
Nº/Ano: 303/2020		
Detalhamento: ENCAMINHA MINUTA DE RESOLUÇÃO PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO PELO CAD.		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Memorando nº 303/2020 – PRAF

Paranavaí, 16 de setembro de 2020.

DE: Prof. Rogério Ribeiro – Pró-reitor de Administração e Finanças

PARA: Prof. Antonio Carlos Aleixo – Reitor e Presidente do CAD/UNESPAR

ASSUNTO: Encaminha minuta de resolução para análise e deliberação pelo CAD.

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e garantia para que as subunidades da UNESPAR consigam realizar as manutenções prediais;

Considerando a necessidade de disciplinar a liberação de recursos em Outras Despesas Correntes (ODC) para manutenção das edificações e consertos de equipamentos básicos para os campi, em serviços realizados pelas respectivas Divisões de Administração e Finanças (DAF) dos campi; e

Considerando a necessidade de se dar ordem de início somente a serviço que disponha de recurso financeiro e de pessoal para a sua execução.

Apresentamos minuta de resolução que trata da sistematização da distribuição de recursos em Outras Despesas Correntes – ODC aos campi da UNESPAR como forma de estabelecer o Orçamento Básico de Manutenção e dá outras providências.

Desta forma, encaminhamos ao Gabinete da Reitoria e solicitamos que seja o presente processo seja considerado para apreciação do CAD por ocasião da próxima sessão.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF



Sendo o que nos apresenta para o momento, nos colocamos à disposição para maiores informações caso sejam necessários, para a devida instrução do processo.

Cordialmente.

Prof. Rogério Ribeiro
Pró-reitor de Administração e Finanças
UNESPAR
(Assinado eletronicamente nos
termos do Decreto Estadual nº
5.389/2016)



ePROCOLO



Documento: **memorado_303_2020_praf.pdf**.

Assinado por: **Rogério Ribeiro** em 16/09/2020 16:15.

Inserido ao protocolo **16.903.789-2** por: **Rogério Ribeiro** em: 16/09/2020 16:14.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e00538aa2b824d751f69e52c07c0dc07.

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº XXX/2020 - CAD

Sistematiza a distribuição de recursos em Outras Despesas Correntes – ODC aos campi da UNESPAR como forma de estabelecer o Orçamento Básico de Manutenção e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual (LOA) elaborada de forma compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a liberação de recursos em Outras Despesas Correntes (ODC) para manutenção das edificações e consertos de equipamentos básicos para os campi, em serviços realizados pelas respectivas Divisões de Administração e Finanças (DAF) dos campi;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar ordem de início somente a serviço que disponha de recurso financeiro e de pessoal para a sua execução.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando proposta apresentada pela Pró-reitoria de Administração e Finanças (PRAF) através do e-protocolo nº 16.903.789-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Os créditos orçamentários de despesas de manutenção da estrutura física da Reitoria e dos campi serão fixados em cotas trimestrais para Outras Despesas Correntes (ODC) por meio do Orçamento Básico de Manutenção a ser gerenciado pela Pró-reitoria de Administração e Finanças (PRAF) para descentralização trimestral para os campi.

Parágrafo Único. O crédito orçamentário referido no caput trata do montante de recursos estabelecido pelo Conselho de Administração, Planejamento e Finanças (CAD) por aprovação anual, a ser liberado trimestralmente às subunidades Orçamentárias, destinado exclusivamente para a manutenção da estrutura física dos edifícios e de equipamentos básicos da Reitoria e campi da Universidade.

Art. 2º. A distribuição dos créditos do Orçamento Básico de Manutenção para os campi da Universidade será realizada a partir de coeficientes percentuais estabelecidos através de parâmetros associados à área construída, e atualizada anualmente.

§ 1º. O coeficiente percentual para cada setor/campus da Universidade é definido pelo somatório da Área Construída Total Corrigida (ACTC) de todos os setores/campi da Universidade.

- I. As DAF's dos campi em conjunto com a Pró-reitoria de Planejamento providenciará e manterá atualizado cadastro com banco de dados contendo a área construída e o detalhamento das características físicas das edificações da Instituição.

§ 2º. A Área Construída Corrigida deve ser obtida com a aplicação de fatores gerados a partir de informações disponíveis em cadastro institucional, associado ao tipo de ambiente e ao desgaste por antiguidade dos edifícios.

§ 3º. A correção por tipo de ambiente será realizada através dos seguintes fatores:

- I. Salas administrativas e de informática: fator 1,0;
- II. Salas de laboratórios e sanitários: fator: 0,8;
- III. Salas de aula e anfiteatro ou similar: fator 0,6;
- IV. Galpões, ginásios e outros: fator: 0,4; e
- V. Corredores e calçadas: fator 0,2.

§ 4º. A correção por desgaste será realizada através dos seguintes fatores:

- I. Ambientes com até 5 (cinco) anos da última intervenção: fator 1,0;
- II. Ambientes com mais 5 (cinco) até 10 (dez) anos da última intervenção: fator 1,3;
- III. Ambientes com mais de 10 (dez) até 20 (vinte) anos da última intervenção: fator 1,4; e
- IV. Ambientes com mais de 20 (vinte) anos da última intervenção: fator 1,6.

§ 5º. A aplicação das correções deve ser feita com a obtenção de um valor de área corrigida de cada setor/campus, resultante da somatória do valor das áreas individuais de cada ambiente do setor/campus, multiplicada pelo fator do tipo de ambiente e pelo fator de desgaste.

- I. Na falta de informações suficientes para aplicação dos fatores de correção, deverão ser utilizados os valores iniciais de 1,0 para a correção por tipo de ambiente e correção por desgaste.

Art. 3º. Não é permitido o remanejamento de saldo de Orçamento Básico de Manutenção para outra Classificação Orçamentária.

Parágrafo Único. Poderá ocorrer remanejamento somente entre elementos de despesas 3390.3000 – Material de Consumo, 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º. Os créditos orçamentários liberados trimestralmente aos setores/campi da Universidade para manutenção básica serão alocados na classificação específica.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Publique-se no site da UNESPAR.

Paranavaí, em XX de XXXXXXXX de 2020.

Prof. Antonio Carlos Aleixo
Reitor



ePROCOLO



Documento: **minuta_resolucao_cad_orcamento_odc.pdf**.

Assinado por: **Rogério Ribeiro** em 16/09/2020 16:15.

Inserido ao protocolo **16.903.789-2** por: **Rogério Ribeiro** em: 16/09/2020 16:15.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e76fa3f7fc5c85d99b0f1ce28e9366cb.